

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A

MALO CLINIC S.A.

E A

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

MALO CLINIC S.A., com sede na Avenida dos Combatentes nº43 – 12C, 1600-042 Lisboa, pessoa coletiva nº 503 411 434, representada pelos seus administradores Paulo Sérgio Malo de Carvalho, António Alberto Malo de Abreu e Nancy Caroline Dewitte com poderes para o acto, doravante designada por Primeira Outorgante;

e

A Universidade de Évora, com sede no Largo dos Colegiais, nº 2, 7000-803 Évora, pessoa colectiva n.º 501 201 920, representada pela sua Administradora, Dr.ª Cesaltina Frade, com poderes para o acto, doravante designada por Segunda Outorgante;

Cláusula Um (Objeto)

O presente protocolo visa regular as condições em que a Primeira Outorgante disponibiliza à Segunda Outorgante descontos a todos os seus alunos, professores, colaboradores e respetivos agregados familiares devidamente identificados com o cartão da instituição, ou outro documento comprovativo.

Cláusula Dois
(Obrigações da Segunda Outorgante)

Promover a divulgação do Protocolo junto de todos os colaboradores.

Cláusula Três
(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Oferecer a todos os seus alunos, professores, colaboradores e respetivos agregados familiares, devidamente identificados com o cartão da instituição, ou outro documento comprovativo, as seguintes condições:
 - a. Oferta da Consulta de Avaliação no valor de 100€;
 - b. 10% de desconto em tratamentos de Medicina Dentária;
 - c. 15% de desconto em tratamentos de Cirurgia;
 - d. 15% de desconto em Odontopediatria;
 - e. Campanhas exclusivas para parceiros.
- b) Promover um serviço de qualidade no aconselhamento técnico e escolha de produtos.
- c) As condições descritas acima são válidas nas 16 clínicas existentes em Portugal.

Cláusula Quatro
(Agregado Familiar)

- a) Estão abrangidos pelo presente protocolo os cônjuges e descendentes e ascendentes do colaborador da segunda outorgante.
- b) Poderão usufruir de todos os produtos, serviços e promoções que constem deste protocolo, mediante apresentação do cartão do beneficiário da instituição ou outro documento comprovativo.

Cláusula Cinco
(Prazo de Vigência e Denúncia)

O protocolo tem a duração de 1 ano, contado a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das

partes, mediante notificação para o efeito, por correio registado, dirigido para a morada da parte contrária supra identificada, com pelo menos, 30 dias de antecedência em relação à data do termo do período decorrente.

Cláusula Seis

Localização e Contactos

A Primeira Outorgante tem a sua Sede localizada em:

Avenida dos Combatentes, nº43 A – 12º andar

1600-042 Lisboa

Telefone: +351 217 228 100

Email: mramos@maloclinics.com

A Segunda Outorgante tem a sua Sede localizada em:

Largo dos Colegiais nº2

7000-803 Évora

Telefone: +351 266 760 975

Email: tt@scc.uevora.pt

Évora, 09 de maio de 2019

Os Administradores
da MALO CLINIC S.A.



Paulo Sérgio Malo de Carvalho
António Alberto Malo de Abreu
Nancy Caroline Dewitte

A Administradora
da Universidade de Évora



